EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIAS E CUMPRIMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM GERAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS.

AUTOS: 0800427-29.2015.8.12.0001 – **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

RECUPERANDA: SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERF. LTDA E OUTROS.

OBJETO: Apresentar o Relatório Técnico Mensal da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Atividade Mensal da Devedora.**

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

Campo Grande (MS), **09 de agosto de 2022.**

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista, Auditor, Avaliador
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
ADMINISTRADOR JUDICIAL

PROTOCOLO: 01.0014.2568.19072016-JEMS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO DEVEDOR

REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO SÃO BENTO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0800427-29.2015.8.12.0001 – TJMS

REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/

Estado do Mato Grosso do Sul - Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de MS - Comarca da Capital
Vara Especializada de Recuperação Judicial e Falências

09 de agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor Doutor *José Henrique Neiva de Carvalho e Silva*,

Visando ao cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso *"apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor"*, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial do Grupo Buainain sob n. 0800427-29.2015.8.12.0001, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora.**

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pelas Recuperandas e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pelas Devedoras.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos também que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado "***Espaço do Credor***".

Sumário

1. Considerações Iniciais 7
2. Do Andamento do Processo 7
2.1 Manifestação Itaú Unibanco 7
2.2 Manifestação Das Recuperandas 8
3. Manifestação da AJ 8
4. Manifestação da Requerente Graciela Alves Barbosa 8
5. Manifestação Do Requerente Helton De Souza Munões 9
6. Manifestação Lusilene Teixeira Dos Santos 9
7. Manifestação Do Credor Rildo Braz Rodrigues 9
8. Manifestação Geovanna Beatriz Dos Santos 10
9. Manifestação Da Credora Kelly Cristine Freitas Mansilha E Luiz Carlos Da Cunha 10
10. Informações Quanto A Contabilidade Da Empresa Recuperanda 11
11. Da Transparência aos Credores 11
12. Dados Bancários Para Pagamento 12
13. Encerramento 12

REAL BRASIL CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/

CRONOGRAMA PROCESSUAL – SÃO BENTO E OUTRAS

- 07/01/2015 – Data do Pedido de RJ.
- 08/01/2015 – Decisão de Deferimento da RJ (art.52)
- 12/01/2015 – Assinatura do Termo de Compromisso do antigo -AJ (art.33)
- 19/02/2015 – Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º).
- 14/08/2015 – Publicação do Edital contendo a lista de credores referente ao antigo PRJ e quadro de credores (art.7º,§2º).
- 01/09/2020 – Apresentação do Novo PRJ – (Art.53)
- 02/09/2020 – Edital Publicado Assembleia de Credores (Art.36)
- 22/09/2020 – Assembleia de Credores 1ª Convocação ausência de quórum de instalação
- 29/09/2020 – Assembleia de Credores 2ª Convocação
- 02/02/2021 – Assembleia de Credores Continuação da 2ª convocação
- 13/04/2021 – Assembleia de Credores Continuação da 2ª convocação
- 15/06/2021 – Assembleia de Credores Continuação da 2ª convocação PRJ - aprovado
- 27/10/2021 – Decisão de homologação do Plano das recuperandas
- 13/01/2022 – Republicação da Decisão de Homologação PRJ.

RELAÇÃO DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES (R$000)

Classe	QGC AJ
I - TRABALHISTAS	R$ 2.260.194,52
II - GARANTIA REAL	R$ 36.925.803,70
III - QUIROGRAFÁRIO	R$ 38.488.115,48
IV - ME E EPP	R$ 97.782,11
Totais	**R$ 77.771.895,81**

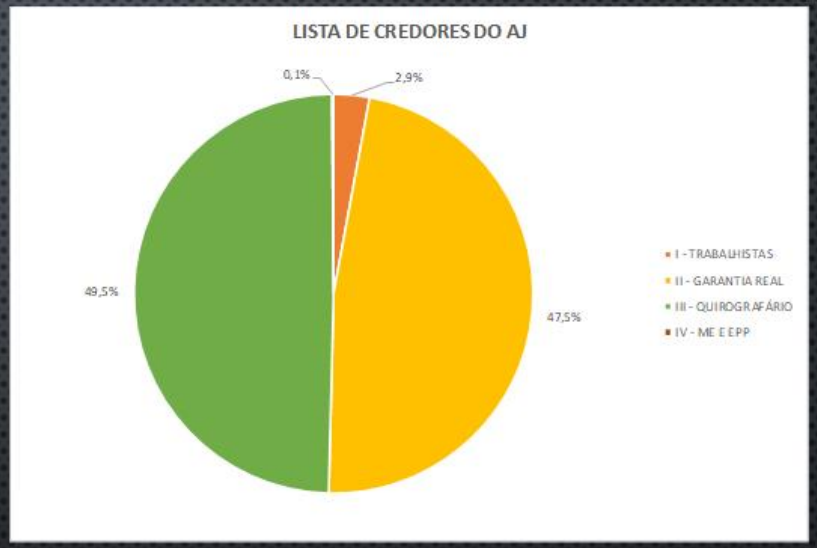

Quadro de credores utilizado para Assembleia Geral de Credores, uma vez que o QGC ainda não foi consolidado

RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

- A forma de pagamento para todas as classes se darão por meio de dação em pagamento dos imóveis pertencentes ao grupo Buainain, bem como imóveis pertencentes às pessoas físicas dos sócios-administradores da empresa ;
- Realizada a dação em pagamento, a Recuperanda compromete-se em formalizá-la em cartório, ocasião em que todos os custos necessários e ITBI será de responsabilidade do credor, exceto os credores trabalhistas;
- Será aplicado VPL no valor de 1%, a fim de que os montantes sejam trazidos ao valor presente para quitação à vista.

1. Considerações Iniciais

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas, visando à promoção de transparência no fornecimento e registro das informações prestadas pelas Empresas em Recuperação e demais interessados, esta Administradora Judicial, dispondo das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS fornecidos, informa a apuração da atual situação econômica e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. Do Andamento do Processo

Considerando que o objeto deste Relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras das Recuperandas, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, nos tópicos subsequentes serão apresentadas breves considerações e ocorrências que têm interferido no desempenho das atividades das Recuperandas. Dessa forma, a seguir será apresentada tabela com resumo dos andamentos ocorridos no processo desde a última manifestação desta Administradora Judicial, que foi o Relatório de Atividades Mensal apresentado às fls.23.390/23.403.

Quadro 1-Andamento do processo.

LEITURA TÉCNICA - SÃO BENTO

FLS	FLS	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
23.390	23.403	AJ REAL BRASIL	Relatório Mensal
23.405	23.406	TJMS	Termo de penhora no rosto dos autos
23.409	23.409	ITAÚ UNIBANCO	Manifestação Itaú Unibanco
23.410	23.413	SÃO BENTO E OUTRAS	Manifestação das recuperandas
23.414	23.459	AJ REAL BRASIL	Manifestação QGC
23.460	23.486	GRACIELA ALVES BARBOSA	Manifestação da credora
23.487	23.494	HELTON DE SOUZA MUNÕES	Manifestação do credor
23.495	23.497	LARYSSA BARBOSA DOS SANTOS	Habilitação de crédito da União
23.498	23.500	DAMAZIO FIALHO VIEGAS	Habilitação de crédito da União
23.501	23.503	EDUARDO GUIMARÃES DO ROSÁRIO	Habilitação de crédito da União
23.504	23.514	LUSILENE TEIXEIRA DOS SANTOS	Habilitação de crédito retificação
23.516	23.522	RILDO BRAZ RODRIGUES	Habilitação de crédito retificação
23.524	23.534	GEOVANNA BEATRIZ DOS SANTOS	Habilitação de crédito
23.541	23.545	LUIZ CARLOS DA CUNHA SANTOS	Habilitação de crédito retificação

2.1 Manifestação Itaú Unibanco

Denota-se que na petição de fls.23.409 a requerente Itaú Unibanco discorreu solicitando novamente a exclusão dos procuradores do banco, tendo em vista a decisão de fls.21.988, item

6, que deferiu o pedido de fls.21.756 e determinou a exclusão do Itaú Unibanco, bem como seus procuradores.

2.2 MANIFESTAÇÃO DAS RECUPERANDAS

As recuperandas manifestaram nos autos de fls.23.410/23.413 requerendo a expedição de ofício de acordo com a premissa 13 do plano homologado ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, situado na Av. Mato Grosso, 785 – Centro, determinando a transferência dos bens dados em pagamento dos credores abaixo para que realize a transferência do importe de 41,36% do imóvel da matrícula de nº 71.705 na percentagem relacionada para cada credor.

ALFAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	CNPJ n. 04.245.066/0001-00	Endereço na Rua Alexandre Fleming, 112, VILA BANDEIRANTE, CAMPO GRANDE – MS, CEP 79006-570	4,63%
CAMPO DOCE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ n. 04.107.097/0001-97	RUA ELZA DA SILVA GATA SS, 75, ESCRITORIO I, POLO EMPRESARIAL, CAMPO GRANDE – MS, CEP 79018-805	2,17%
DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA	CNPJ n. 76.472.349/0004-30	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 4463, COXIPO DA PONTE, CUIABA – MT, CEP 78080-000	2,08%
DISMART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	CNPJ n. 05.529.369/0001-00	AVENIDA GUAICURUS, 464, UNIVESITARIO, CAMPO GRANDE – MS, CEP 78063-080	15%
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FRANCISCO IKEDA LTDA	CNPJ n. 52.761.434/0006-12	AVENIDA SOLON PADILHA, 1685, POLO EMPRESARIAL OESTE, CAMPO GRANDE – MS, CEP 79108-610	2,67%
MILENIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ n. 03.423.207/0001-67	AVENIDA DOM ANTONIO BARBOSA, 164, JARDIM PARADISO, CAMPO GRANDE – MS, CEP 79117-000	4,58%
SBM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	CNPJ n. 01.026.770/0001-76	AVENIDA JOAO BATISTA FERNANDES, 901, POLO EMPRESARIAL OESTE, CAMPO GRANDE – MS, CEP 79108-630	2,92%
TRIUNFANTE MATOGROSSENSE ALIMENTOS LTDA	CNPJ n. 00.726.560/0001-28	RUA HANNA ABDULAHAD, 51, JARDIM PARADISO, CAMPO GRANDE – MS, CEP 79117-008	4,42%
URBANIN E NAVARRO LTDA	CNPJ n. 11.824.157/0001-58	RUA 14 DE JULHO, 85, VILA GLORIA, CAMPO GRANDE – MS, CEP 79004-390	3,00%

ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO e protocolado em: 9/07/2022 às 17:24 - Protocolo: 1

Ademais, informou a recuperanda que no que concerne a eventuais custas cartorárias e tributos incidentes, pagamento de IPTU em aberto, entre outros valores, se dará por conta dos credores/adquirentes do referido imóvel do bem.

3. MANIFESTAÇÃO DA AJ

Conforme consta na petição de fls.23.414/23.459 esta Administradora Judicial apresentação manifestação informando quanto a retificação do quadro de credores já apresentado nos autos do processo de recuperação judicial.

Desse modo, apresentado o quadro retificado dos credores pertencentes a Classe I – Trabalhista, requeremos a intimação dos credores para que querendo se manifestem quanto ao quadro de credores anexado.

4. MANIFESTAÇÃO DA REQUERENTE GRACIELA ALVES BARBOSA

De acordo com às fls.23.460/23.486 a credora Graciela Alves Barbosa manifestou nos autos do processo aduzindo que seu crédito não foi devidamente retificado.

No entanto, esta AJ informa que a credora se encontra devidamente habilitada no quadro de credores às fls.23.433, conforme requerido no petitório apresentado.

fls. 23433

TIPO DE CRÉDITO	CREDOR	VALOR CRÉDITO HABILITADO
I - TRABALHISTA	GEAN CARLOS HAAS	R$ 2.466,59
I - TRABALHISTA	GEAN CARLOS PADILHA	R$ 495,73
I - TRABALHISTA	GEIZE BOAVENTURA CARVALHO	R$ 616,95
I - TRABALHISTA	GENARO CRISTALDO BRUSCHI (HONORÁRIOS)	R$ 1.008,29
I - TRABALHISTA	GENERALDO COSTA	R$ 2.725,96
I - TRABALHISTA	GEOVAINE PEREIRA GARCIA	R$ 5.483,44
I - TRABALHISTA	GEOVANI LUIZ DE PINHO E ANOTNIO TOMAZONI CAVAGNOLLI (HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS)	R$ 3.862,90
I - TRABALHISTA	GEOVANNY CONCEIÇÃO VILALBA	R$ 13.000,00
I - TRABALHISTA	GERALDO IBSEN MORAES CAVALHEIROS	R$ 2.352,67
I - TRABALHISTA	GESIELLE TATIANE DOS SANTOS	R$ 1.071,51
I - TRABALHISTA	GILDETE MEIRA LEITE	R$ 451,69
I - TRABALHISTA	GILMAR SANTOS DA SILVA	R$ 2.222,23
I - TRABALHISTA	GIORGE SANDER BARROS MARQUES	R$ 68.832,68
I - TRABALHISTA	GIOVANA COUTINHO ZULIN NASCIMENTO	R$ 4.832,86
I - TRABALHISTA	GIOVANA MARIA VAZ CHIANCA	R$ 399,12
I - TRABALHISTA	GIOVANA RODRIGUES DE CARVALHO	R$ 905,56
I - TRABALHISTA	GIOVANE CARVALHO FERREIRA	R$ 11.363,13
I - TRABALHISTA	GIOVANE MARTINS VIANA	R$ 707,91
I - TRABALHISTA	GIOVANE VIDAL PINTO MARTINS	R$ 81.000,00
I - TRABALHISTA	GIOVANE VIDAL PINTO MARTINS	R$ 9.438,56
I - TRABALHISTA	GIOVANNA VARGAS DE LIMA	R$ 108,89
I - TRABALHISTA	GIRSE OLIVEIRA MACHADO	R$ 1.370,00
I - TRABALHISTA	GISELE APARECIDA VAIS	R$ 23.000,00
I - TRABALHISTA	GISELE MARTINS VILELA	R$ 1.748,01
I - TRABALHISTA	GISELE RODRIGUES DE SOUZA	R$ 731,24
I - TRABALHISTA	GISELLE MORATO TAVARES	R$ 222,23
I - TRABALHISTA	GISELLE MOLINA DA SILVA	R$ 9.721,57
I - TRABALHISTA	GISLAINE RICALDES DA SILVA	R$ 824,85
I - TRABALHISTA	GIULIA GABRIELA BARROSO DE MOURA	R$ 151,11
I - TRABALHISTA	GLAUCIA MOREIRA ANTONIO	R$ 1.429,40
I - TRABALHISTA	GLAUCINEIA RODRIGUES MENDES	R$ 151,11
I - TRABALHISTA	GRACIELA ALVES BARBOSA	R$ 68.294,74

umento é cópia do original assinado digitalmente por MARCO AURELIO PAIVA e protocolado às 1:1. Protocolado em 22/07/2022 às 16:38 , sob o número WCB22072201229

5. Manifestação Do Requerente Helton De Souza Munões

Cumpre esclarecer que o requerente Helton De Souza Munões manifestou nos autos do processo informando que seu crédito não havia sido arrolado no quadro de credores, sendo que este encaminhou os documentos a AJ.

Desse modo, assiste razão o credor devendo o seu crédito ser inserido no quadro de credores trabalhista, tendo em vista a documentação apresentada.

6. Manifestação Lusilene Teixeira Dos Santos

Consta nos autos de fls.23.504/23.514 que a requerente manifestou nos autos do processo de recuperação judicial informando que esta possui um crédito trabalhista no valor de R$ 7.823,99 (sete mil, oitocentos e vinte e três reais, noventa e nove centavos), de acordo com os autos nº 00251041820195240007 – 7ª vara do trabalho da Comarca de Campo Grande MS.

Deste modo em razão da sentença proferida requer a retificação do valor do crédito arrolado nos autos do quadro de credores apresentado às fls.23.414/23.459.

7. Manifestação Do Credor Rildo Braz Rodrigues

Manifestou o credor às fls.23.516/23.522 informando que no quadro de credores constou o valor errado. Entretanto esta AJ informa que retificou o quadro às fls.23.414/23.459, e já consta o

valor correto de R$10.000,00 (dez mil reais) do crédito do credor, conforme imagem que segue abaixo:

fls. 2345

TIPO DE CRÉDITO	CREDOR	VALOR CRÉDITO HABILITADO
I - TRABALHISTA	RENATO JOSE DA SILVA PEREIRA	R$ 1.811,64
I - TRABALHISTA	RENATO VAZ DA SILVA	R$ 1.286,27
I - TRABALHISTA	REVLIS ANTONIO HISSAYOSHI QUEIROZ	R$ 564,39
I - TRABALHISTA	RICARDO CARLOS BIBO	R$ 1.178,60
I - TRABALHISTA	RICARDO FARIAS PERES	R$ 4.151,01
I - TRABALHISTA	RICARDO GONÇALVES LEITE	R$ 8.106,23
I - TRABALHISTA	RICARDO LIMA DOS SANTOS	R$ 1.457,84
I - TRABALHISTA	RICARDO LOPES	R$ 2.055,93
I - TRABALHISTA	RICARDO PEREIRA MACHADO	R$ 64.693,25
I - TRABALHISTA	RICARDO SUGSKE GARCIA	R$ 73.593,09
I - TRABALHISTA	RICHARDS MARTINEZ DE MATOS	R$ 4.152,40
I - TRABALHISTA	RILDO BRAZ RODRIGUES	R$ 10.000,00
I - TRABALHISTA	ROBERTA ORTIZ DA SILVA	R$ 750,99
I - TRABALHISTA	ROBERTO DE AVELAR	R$ 3.161,05

8. Manifestação Geovanna Beatriz Dos Santos

Conforme consta no petitório de fls.23.524/23.534 foi solicitado pela requerente pedido de habilitação de crédito no valor de R$6.000,00 (seis mil reais) na classe trabalhista, conforme documentação apresentada pela requerente nos autos do processo de recuperação judicial.

9. Manifestação Da Credora Kelly Cristine Freitas Mansilha E Luiz Carlos Da Cunha

Denota-se que a credora Kelly Cristine apresentou manifestou nos autos da RJ solicitando a retificação de seu crédito uma vez que é credora no valor de R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) na classe trabalhista.

Nesse sentido, informamos que no quadro retificado de fls.23.414/23.459 o crédito da credora se encontra corretamente inscrito.

fls. 2344

TIPO DE CRÉDITO	CREDOR	VALOR CRÉDITO HABILITADO
I - TRABALHISTA	JUVELINA ALVES DOS SANTOS PLACIDO	R$ 1.096,63
I - TRABALHISTA	JUVENAL GUILHERME GAMA DE OLIVEIRA	R$ 3.183,56
I - TRABALHISTA	KAIRA GOBI TREVISAN RIBEIRO	R$ 3.883,23
I - TRABALHISTA	KAMILA DE MENEZES BRITO	R$ 207,31
I - TRABALHISTA	KARINA MOURA ARAUJO	R$ 17.927,48
I - TRABALHISTA	KARINA STEPHANY RODRIGUES APODACA	R$ 5.200,00
I - TRABALHISTA	KARINE DE OLIVEIRA ROSA	R$ 2.296,20
I - TRABALHISTA	KARINE GONCALVES MILANI	R$ 3.446,11
I - TRABALHISTA	KARINE SARTORI CASPERS	R$ 3.367,91
I - TRABALHISTA	KARINE SOUZA CRUVINEL	R$ 252,23
I - TRABALHISTA	KAROLINA RODRIGUES ORTEGA	R$ 332,97
I - TRABALHISTA	KATHYELLE TEODORO DO NASCIMENTO	R$ 886,05
I - TRABALHISTA	KATIA CAROLINE KALEMPA DE FREITAS	R$ 32.259,26
I - TRABALHISTA	KATIA CHAVES CORRÊA MEYER	R$ 23.093,28
I - TRABALHISTA	KATIA RAMIRES PEREIRA	R$ 4.648,15
I - TRABALHISTA	KATIANA GONÇALVES FERREIRA MACEDO	R$ 4.470,71
I - TRABALHISTA	KATIANE DA SILVA FERNANDES	R$ 1.838,32
I - TRABALHISTA	KATIANE RODRIGUES MORITO	R$ 682,51
I - TRABALHISTA	KATICILENE DIAS DA SILVA	R$ 1.201,01
I - TRABALHISTA	KAUAN OLIVEIRA BENITES	R$ 2.570,95
I - TRABALHISTA	KEILA DOS SANTOS SILVA GAZOSO	R$ 443,93
I - TRABALHISTA	KELFER FRANKLIN TEODORO MARQUES	R$ 939,60
I - TRABALHISTA	KELLI APARECIDA DA SILVA FERNANDES	R$ 98,31
I - TRABALHISTA	KELLY CRISTIANE FREITAS MANSILHA	R$ 4.300,00
I - TRABALHISTA	KELLY CRISTINA DE MORAES COELHO	R$ 1.098,32

Documento assinado digitalmente por MARCO AURELIO PAIVA, Protocolado em 22/07/2022 às 16:58, sob o número WEB-GR-22/07/2314721 , e liberado nos autos

O mesmo ocorreu com o credor Luiz Carlos Da Cunha Santos, conforme imagem do quadro retificado este já se encontra com o valor retificado de R$15.000,00 (quinze mil reais).

fls. 2344

TIPO DE CRÉDITO	CREDOR	VALOR CRÉDITO HABILITADO
I - TRABALHISTA	LUIS HENRIQUE DA SILVA MIRANDA	R$ 1.396,65
I - TRABALHISTA	LUIS PEDRO MARTINS DA CRUZ	R$ 151,11
I - TRABALHISTA	LUIZ ALBERTO SOARES	R$ 108,89
I - TRABALHISTA	LUIZ BENEDITO RIBEIRO DA SILVA	R$ 6.844,59
I - TRABALHISTA	LUIZ CARLOS DA CUNHA SANTOS	R$ 15.000,00
I - TRABALHISTA	LUIZ CARLOS SILVA DA CRUZ	R$ 2.672,84

10. Informações Quanto A Contabilidade Da Empresa Recuperanda

Conforme é sabido por todos, a recuperanda ainda não apresentou as documentações contábeis necessárias para avaliações da Administradora Judicial quanto ao andamento contábil econômico da mesma, pelo fato que a recuperanda ainda não solucionou a questão da implementação do sistema contábil.

Diante dos fatos narrados acima, o relatório mais uma vez se encontra carente das análises contábeis.

11. Da Transparência aos Credores

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial e principalmente na preocupação com a transparência desta Administração Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *"Espaço do Credor"*.

Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial, pois entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres às demandas dos interessados.

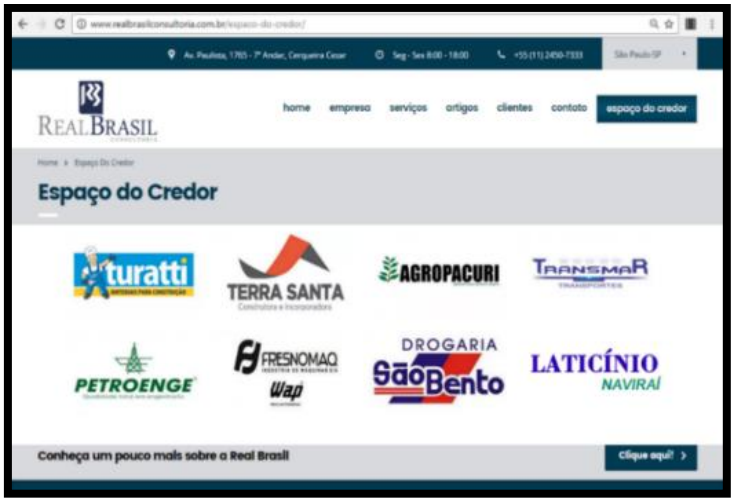

12. Dados Bancários Para Pagamento

Esta Administração Judicial informa que vem recebendo e-mails a respeito de envio de dados bancários para pagamentos.

Sendo assim, informamos que os dados bancários para pagamento devem ser encaminhados diretamente ao e-mail das recuperandas, e-mail este que foi informado na petição de fls.21.114/21.115 de acordo com a imagem que segue abaixo:

> Isto posto, juntam-se presentemente os cálculos de parcelamento apresentados pela SEFAZ/MS, no que se refere ao crédito em aberto do Grupo Buainain, assim como o levantamento do débito fiscal da receita federal.
>
> Oportunamente, indica-se, ainda, endereço de e-mail para envio das contas bancárias dos credores, qual seja, luica1162@gmail.com.

13. Encerramento

Salientamos que além de todos os procedimentos e análises supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas e demais em andamento.

Por fim, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprimir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 09 de agosto de 2022.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista, Perito, Auditor, Avaliador e Contador
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
CRC/MS – 014868/O-5

REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

contato@realbrasil.com.br • www.realbrasil.com.br